

Laboratório e farmácia são condenados por erro na formulação de remédio manipulado

A 6ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve sentença da 1ª Vara Cível de Ourinhos, proferida pelo juiz José Otavio Ramos Barion, que condenou laboratório e farmácia a indenizarem mulher por erro na formulação de remédio manipulado. A reparação, por danos morais, foi fixada em R\$ 12 mil, a ser custeada solidariamente.

De acordo com os autos, depois de apresentar receita para medicamento, a autora foi informada pela farmácia que o produto precisaria ser manipulado. Entretanto, o remédio produzido pelo laboratório e entregue à paciente era diferente do que constava na receita, o que gerou complicações clínicas e necessidade de cuidados médicos.

“Tratando-se de nítida relação de consumo, são aplicáveis, ao caso em análise, os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, especificamente aqueles que atribuem ao fornecedor de serviços a responsabilidade objetiva, isto é, aquela independentemente da existência de culpa, (...) por defeitos relativos à prestação dos serviços”, escreveu a relatora do recurso, Maria do Carmo Honório.

“No caso em análise, não há nenhuma prova que tenha o condão de afastar a responsabilidade do laboratório pelos danos morais causados à autora. Isso porque a prova constante dos autos evidenciou a falha na prestação dos serviços”, acrescentou.

Completaram a turma julgadora os desembargadores Vito Guglielmi e Cesar Mecchi Morales. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1006183-12.2020.8.26.0408

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-01/laboratorio-e-farmacia-sao-condenados-por-erro-na-formulacao-de-remedio-manipulado/>

